

Secretaria de Educação

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

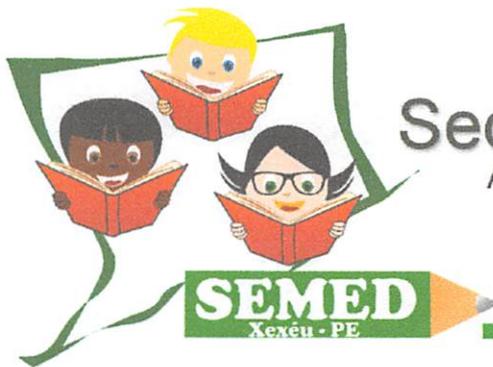


ATA nº 02 : JULGAMENTO HABILITAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de Março do ano de 2020, às 10:00, na sala da CPL, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria de nº 03/2020, formada por Kelma Simone Soares de Andrade (Presidenta) e Ana Lucia Araujo Gonçalves de Azevedo e João Antonio Moreira Neto (membros), para promover a condução do Processo Licitatório nº 002/2020 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS, UTILIZANDO O PADRÃO FNDE – SEDE DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE.**, se reúne para fazer o registro das ocorrências que forem observadas nos documentos das empresas participantes, conforme passamos a descrever abaixo.

OCORRÊNCIA VERIFICADAS NA DOCUMENTAÇÃO:

ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 00.612.720/0001-08 - (1) Não apresentou a certidão negativa de consulta eletrônica no ambiente federal, relativo situação de processos eletrônicos de falência ou recuperação judicial - subitem 8.3.1 – c.2). (2) A Empresa apresenta contrato firmado com profissional de engenharia (Jean Andrade de Melo) porém este não consta de sua certidão de registro e regularidade - CREA. Sem registro deste profissional junto ao CREA, torna-se irregular sua participação como responsável técnico em favor da empresa - subitem 8.3.1- d. 2). (3) Documentos apresentados pela empresa não tem valor de representatividade, uma vez que o profissional não esta devidamente registrado como responsável técnico em favor da empresa - (Segurança do Trabalho, subitem 8.3.1- d. 3).; **COFEM CONSTRUÇÕES SERVICOS T L EIRELI CNPJ: 17.440.286/0001-29** - (1) Não apresentou a certidão negativa de consulta eletrônica no ambiente federal, relativo situação de processos eletrônicos de falência ou recuperação judicial - subitem 8.3.1 – c.2). (2) A Empresa apresentou profissional de engenharia também com especialização em segurança no trabalho, afim de responder corretamente pela exigência do cuidado e condução da obra. - subitem 8.3.1- d. 2).; **CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27.928.441/0001-04** - (1) Não apresentou a certidão negativa de consulta eletrônica no ambiente federal, relativo situação de processos eletrônicos de falência ou recuperação judicial - subitem 8.3.1 – c.2). (2) Declaração de visita técnica e de conhecimento ao local e de todas as condições necessárias a execução do serviço, insuficiente. Declaração não atende as exigências do edital. - subitem 8.3.1- d.4.1).; **CLAYSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI CNPJ: 12.070.635/0001-44** – Não foi Observado falha na documentação da empresa.; **FERRARI EMPREENDIMENTOS EIRELI ME CNPJ: 27.025.488/0001-68** - Empresa não apresentou as certidões de consulta eletrônica junto ao TJPE, situação de processos eletrônicos de falência ou recuperação judicial, subitem 8.3.1 – c.2).; - **LINS SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 23.593.622/0001-76** - A Empresa não comprovou ter em seu quadro técnico com vinculo empregatício (Segurança do Trabalho, subitem 8.3.1- d. 3).; - **KV LOCAÇÕES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 27.104.634/0001-40** - A Empresa não apresentou Atestado de Visita Técnica ou a Declaração, tendo pleno conhecimento das condições penais por não realizar tal visita. (subitem 8.3.1 – d.4.1); - **RETA CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI ME CNPJ: 19.744.104/0001-39** – (1) Empresa não apresentou as certidões de consulta eletrônica junto ao TJPE, situação de processos eletrônicos de falência ou recuperação judicial, subitem 8.3.1 – c.2). (2) Não consta a demonstração contábil de análise dos índices financeiro da empresa conforme, subitem 8.3.1 – c.4); - **RJ DOS SANTOS EIRELI CNPJ 11.446.462/0001-53** - Falta de atendimento ao



Secretaria de Educação

Av. Floriano Gonçalves de Lima, 104 – Centro – Xexéu – PE

CEP: 55555-000 Fone: 81.3681-8160

E-mail: sec.xexeu@gmail.com



(subitem 8.3.1- d.1.2). “d.1.2) As Certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser visadas pelo CREA – PE (Resolução CONFEA nº 413, de 27-06-97)”. Não apresentou comprovação técnico-profissional em Segurança do Trabalho, (subitem 8.3.1- d. 3). Não realizou visita ao local da obra e a Declaração de vistoria assinada pelo técnico, sem assinatura da empresa (subitem 8.3.1- d.4 e d.4.1); - **BL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA CNPJ 14.780.722/0001-10** – (1) Empresa não apresentou as certidões de consulta eletrônica junto ao TJPE, situação de processos eletrônicos de falência ou recuperação judicial, subitem 8.3.1 – c.2), (2) não apresentou a comprovação técnico-profissional em seu quadro permanente (Segurança do Trabalho, subitem 8.3.1- d. 3). **CONSTRUGEL CONT. E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 09.079.383/0001-00** – (1) Empresa não apresentou as certidões de consulta eletrônica junto ao TJPE, situação de processos eletrônicos de falência ou recuperação judicial, subitem 8.3.1 – c.2). (2) não comprovou ter em seu quadro técnico com vínculo empregatício (responsável técnico detentor do acervo, subitem 8.3.1- d. 2). (3) não apresentou a comprovação técnico-profissional em seu quadro permanente (Segurança do Trabalho, subitem 8.3.1- d. 3). (4) Empresa apresentou todas as declarações sem assinatura do responsável. - **JRV ENGENHARIA EIRELI CNPJ 24.486.271/0001-67** – (1) Empresa não apresentou as cópias autenticadas de identificação dos sócios, subitem 8.3.1 – a.2), (2) Empresa não apresentou as certidões de consulta eletrônica junto ao TJPE, situação de processos eletrônicos de falência ou recuperação judicial, subitem 8.3.1 – c.2). (3) não apresentou Atestado de Visita Técnica ou a Declaração, tendo pleno conhecimento das condições penais por não realizar tal visita. (subitem 8.3.1 – d.4.1) - **TOGA CONS. CONSTRUTORA OBRAS CIVIL EIRELI CNPJ 07.052.373/0001-55** – (1) Empresa não apresentou as certidões de consulta eletrônica junto ao TJPE, situação de processos eletrônicos de falência ou recuperação judicial, subitem 8.3.1 – c.2), (2) não comprovou ter em seu quadro técnico com vínculo empregatício (responsável técnico detentor do acervo, subitem 8.3.1- d. 2), (3) não apresentou a comprovação técnico-profissional em seu quadro permanente (Segurança do Trabalho, subitem 8.3.1- d. 3).

RESULTADO:

De acordo as informações observadas a Comissão declara Habilitada a empresa CLAYSON THIAGO PEIXOTO DE MELO EIRELI CNPJ: 12.070.635/0001-44, que não apresentou nenhuma irregularidade em seus documentos, atendendo as exigências do edital deste processo. Todas as demais foram observadas irregularidades. Resultado deve ser publicado para cumprimento da lei e contagem do prazo recursal legal. Nada mais havendo a ser registrado, a CPL deu por encerrada a sessão, devendo ser publicado resultado da habilitação, (diário oficial dos municípios – AMUPE) e decorrido prazo recursal será convocado nova sessão para abertura das propostas.

Kelma Simone Soares de Andrade

Xexéu, 19 de março de 2020.

Ana Lucia Araujo Gonçalves de Azevedo

João Antonio Moreira Neto